



PARECER

Parecer nº 60, de 2022
Autor: Poder Executivo
Relator: Adilson Seixas

Matéria: PL nº 061, de 2022
Data do Ingresso: 24 de junho de 2022
Parecer: Pela tramitação

Ementa do Projeto de Lei: Autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado.

Relatório:

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Prefeito Municipal, sob a forma de Projeto de Lei, tendo como objetivo autorizar a prorrogação de contratos por tempo determinado.

Presentemente o Projeto encontra-se nesta Comissão, conforme distribuição regimental, estando, sob a responsabilidade desta Relatoria, para exame da sua constitucionalidade e viabilidade regimental.

Aspectos Jurídicos:

Conforme Parecer Informativo nº 069/2022, do Senhor Assessor Jurídico da Câmara de Vereadores, quanto ao aspecto formal, destaca-se que o projeto de lei em epígrafe atende parcialmente aos requisitos legais inerentes a espécie, contendo no mesmo a sua exposição de motivos, não tendo, entretanto, sido instruído com o impacto financeiro para os próximos 12 (doze) meses – período máximo de prorrogação dos contratos vigentes -, englobados os Exercícios Financeiros de 2022 e 2023, bem como com a declaração do ordenador da despesa, a luz do que dispõe a Lei Complementar nº 101/2000, quanto a existência de recursos suficientes para fins de execução da ação pretendida.

Conclusão:

Em análise ao Projeto de Lei nº 061/2022, a Comissão de Constituição, Justiça, Segurança Pública e Direitos Humanos encaminhou o Memorando nº 07/2022 solicitando ao Presidente desta Casa Legislativa que fosse realizada diligência ao Chefe do Poder Executivo Municipal com objetivo de serem encaminhados documentos referentes a estimativa de Impacto Orçamentário/Financeiro e Declaração do Ordenador de Despesas.

Esta Comissão, em análise ao Projeto de Lei nº 061/2022, constatou a necessidade de **emenda redacional** no Art. 1º, que passa a constar da seguinte forma:

Art. 1º Fica autorizada a Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa a efetuar a prorrogação de Contratos vigentes (aditamento), pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser revogado antes do prazo estipulado, por interesse de uma das partes.



CÂMARA DE VEREADORES
**LAVRAS
DO SUL**

COMISSÃO PERMANENTE 2022

**CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
SEGURANÇA PÚBLICA E
DIREITOS HUMANOS**

Considerando os fundamentos legais e constitucionais, bem como o ajuste da matéria às normas formais da técnica legislativa e debate realizado nesta Comissão, a qual se manifesta favoravelmente à tramitação da matéria.

Este é o Parecer.

Sala “Severino Silveira” da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, 25 de julho de 2022.

Vereador Dimmy Alves – Presidente

Vereador Adilson Seixas – Relator

Vereador Neto Viana – Revisor